

MINAS GERAIS - CADERNO 1

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Publicas, 14824882 Marina Lehman Teixeira – DAD-6 – 1 - Belo Horizonte - 8 - 22/11/2019 A 29/11/2019 -

Secretaria de Estado de Saude, 14481576 Paula Blandy Gargiulo – DAD-3 – 1 - Belo Horizonte - 2 - 21/11/2019 A 22/11/2019 -

Secretaria de Estado de Defesa Social, 10913408 Eduardo Martins de Araujo – 2 - - 15 - 22/11/2019 A 06/12/2019 - , 13130935 Leonardo da Consolacao Evangelista – 1 - - 1 - 16/11/2019 A 16/11/2019 - , 13188107 Valeria Padua Batista – 1 - - 14 - 14/11/2019 A 27/11/2019 - , 13193396 Luciana Leite da Silva – 1 - - 3 - 20/11/2019 A 22/11/2019 - , 13466131 Silvia Natalia Pinto – 1 - - 10 - 21/11/2019 A 30/11/2019 - , 14832661 Lucas Tadeu Moreira Matoso – 1 - - 15 - 14/11/2019 A 28/11/2019 - , 14837769 Julia Velloso Lima – DAD-4 – 1 - Belo Horizonte - 1 - 22/11/2019 A 22/11/2019 -

Secretaria de Estado de Governo, 14656797 Aline Diana Chiaretti Soares – DAD-4 – 1 - Belo Horizonte - 10 - 18/11/2019 A 27/11/2019 -

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestao, 10608412 Cassia Silveira Tavares de Souza – DAD-4 – 1 - Belo Horizonte - 15 - 19/11/2019 A 03/12/2019 -

, 13418124 Saulo Eduardo Costa – 1 - - 15 - 21/11/2019 A 05/12/2019 - , 13564489 Katia Rosa Araujo – 1 - - 5 - 18/11/2019 A 22/11/2019 - , 13564489 Katia Rosa Araujo – 1 - - 1 - 27/11/2019 A 27/11/2019 - , 13681218 Bruno Santos da Silva – 1 - - 15 - 14/11/2019 A 28/11/2019 - , 14031694 Herbert Andrade Rodrigues – 1 - - 2 - 21/11/2019 A 22/11/2019 -

Fundacao Helena Antipoff, 14055388 Ana Paula Resende da Rocha – ASB – 1 - Ibirite - 1 - 22/11/2019 A 22/11/2019 -

UEMG-Universidade do Estado de Minas Gerais, 02195097 Marina de Oliveira Nazareth – DAI-7 – 3 - Belo Horizonte - 15 - 20/11/2019 A 04/12/2019 -

Licença negada de acordo com os termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013. Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo Secretaria de Estado de Educação Metropolitana A, 10056653 Carla Beatriz de Miranda Machado – PEB – 1 - Belo Horizonte - 11/11/2019 - , 13956222 Daniele Mara Vitor Ferreira – ASB – 1 - Belo Horizonte - 08/11/2019 - , 14365167 Ivone dos Anjos e Silva – PEB – 2 - Belo Horizonte - 07/11/2019 - Metropolitana B, 11244878 Leila Fernanda Pereira Bonifacio de Carvalho – PEB – 2 - Belo Horizonte - 13/11/2019 - Metropolitana C, 14365167 Ivone dos Anjos e Silva – PEB – 1 - Belo Horizonte - 07/11/2019 -

Secretaria de Estado de Defesa Social, 13310800 Gilberto Felipe Brandao Lopes – 1 - - 12/11/2019 -

Fica retificado o afastamento do Trabalho por motivo de saúde concedido ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), de acordo com a Resolução Seprag nº 119 de 27/12/2013. Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Retificação Secretaria de Estado de Educação Metropolitana B, 12464509 Thais da Costa Camargos Lima – PEB – 1

Licenças concedidas, no interior e na sede, nos termos da Lei Complementar 138, de 28/04/2016, combinado com o art. 2º, §2º do Decreto

47.000, de 18/05/2016, observado o disposto na Lei 869, de 05/07/1952 e no Decreto 46.061, de 10/10/2012.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo Secretaria de Estado de Educação 36º SRE - Sete Lagoas, 05388467 Ivanir Rosa da Silva – PEB – 3 - Jequitiba - 42 - 20/11/2019 A 31/12/2019 - , 08923815 Ambrosina Aparecida Antao – PEB – 1 - Sete Lagoas - 62 - 31/10/2019 A 31/12/2019 - 43º SRE - Aracuai, 05959473 Neide Ferreira de Souza – PEB – 1 - Taiobeiras - 92 - 01/08/2016 A 31/10/2016 - Metropolitana C, 03528304 Rosemary Fatima de Souza – PEB – 2 - Vespasiano - 37 - 25/11/2019 A 31/12/2019 -

Avaliação Pericial pela MANUTENÇÃO DA APTIDÃO COM ACOMPANHAMENTO em estágio probatório, nos termos do §7º do art. 3º do Decreto nº 46.968, de 11 de março de 2016, combinado com inciso I do art. 2º da Resolução SEPLAG nº 68, de 23 de novembro de 2017, do(s) servidor(es) abaixo: Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade UEMG-Universidade do Estado de Minas Gerais, 14583454 Tatiana Pontes de Oliveira – PES – 1 - Belo Horizonte

Avaliação Pericial INAPTO em estágio probatório, nos termos do inciso II do §3º e §§ 7º e 8º do art. 3º do Decreto nº 46.968, de 11 de março de 2016, combinado com inciso II do art. 2º da Resolução SEPLAG nº 68, de 23 de novembro de 2017, do(s) servidor(es) abaixo: Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Secretaria de Estado de Educação 14º SRE - Guanhaes, 10987386 Iusa Carla Costa Patricio Campos – PEB – 3 - Pecanha

COMUNICAÇÃO - 5030/2019

REGIONAL - Itabira Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo Secretaria de Estado de Educação 24º SRE - Nova Era, 12671855 Clarice das Graças Moreira – PEB – 2 - Nova Era - 10 - 28/11/2019 A 07/12/2019 - 158.1

Licença negada de acordo com o Decreto 46.061 de 10/10/2012, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo Secretaria de Estado de Educação 14º SRE - Guanhaes, 13366547 Soraia Aparecida de Pinho Cunha Ferreira – PEB – 1 - Guanhaes - 29/11/2019 - , 13366547 Soraia Aparecida de Pinho Cunha Ferreira – PEB – 2 - Guanhaes - 29/11/2019 -

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo Secretaria de Estado de Educação 14º SRE - Guanhaes, 11609153 Dulcineia de Fatima Fernandes – EEB – 1 - Guanhaes - 5 - 25/11/2019 A 29/11/2019 - , 14450837 Daniela Moreira da Silva Alves – ATB – 1 - Guanhaes - 4 - 24/11/2019 A 27/11/2019 - 24º SRE - Nova Era, 05542238 Maria Rita Ferreira Ribeiro – ASB – 1 - Passabem - 15 - 28/11/2019 A 12/12/2019 - , 12451498 Cassilda Monteiro Carneiro – ASB – 1 - Joao Monlevade - 2 - 28/11/2019 A 29/11/2019 -

Diretora: Ana Cleide de Oliveira Ávila

02 1299820 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Fundação João Pinheiro - FJP

Presidente: Helger Marra Lopes

ATO 148/2019

O Presidente da Fundação João Pinheiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 9º, Inciso I, do Decreto Estadual nº 47.214/17, CON-CEDE QUINQUÊNIO ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, aos servidores:

MASP 1035542/8, AGDA MENDONÇA, 5º QQ A PARTIR DE 27.11.2019;

MASP 1035551/ 9, CLAUDIO BURIAN WANDERLEY, 5º QQ A PARTIR DE 23.11.2019;

MASP 1035547/7, DENISE DE ALMADA HORTA MADSEN, 5º QQ A PARTIR DE 25.11.2019;

TERÇA-FEIRA, 03 DE DEZEMBRO DE 2019 – 17

MASP 667170/5, EDUARDO CERQUEIRA BATTITUCCI, 5º QQ A PARTIR DE 23.11.2019;

MASP 1035552/7, HEITOR VASCONCELOS CORRÊA DIAS, 5º QQ A PARTIR DE 27.11.2019;

MASP 1035539/4, MARCUS VINICIUS GONÇALVES DA CRUZ, 5º QQ A PARTIR DE 23.11.2019;

MASP 1035543/6, NÍCIA RAIES MOREIRA DE SOUZA, 5º QQ A PARTIR DE 23.11.2019;

MASP 1035546/9, PAULO CÊSAR DE CAMPOS MORAIS, 5º QQ A PARTIR DE 24.11.2019;

MASP 1035545/1, RAIMUNDO DE SOUSA LEAL FILHO, 5º QQ A PARTIR DE 30.11.2019;

MASP 1035548/5, SIMONE CRISTINA DUFLOTH, 5º QQ A PARTIR DE 23.11.2019.

02 1299322 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG

Presidente: Marcus Vinicius de Souza

ATOS DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA
PENSÕES POR MORTE

Concede, nos termos da Decisão Judicial, inclusão no rol de beneficiários da pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário (s)	Data de Vigência	Protocolo
23501-6	Joao Neves de Carvalho	Mary Lucy de Carvalho	26/11/2019	29/11/2019

Concede, nos termos do Art. 40, § 7º, I, da CF/88, C/ Red. da EC 41/03, C/C Art. 2º da Lei 10.887/04, C/C Art. 4º e 6º da LC 64/02 e Decreto 42.758/02, beneficiários de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário (s)	Data de Vigência	Protocolo
72266-9	Joao Leal	Maria Jose Leal	07/10/2019	29/11/2019
72267-7	Maria Salome Reis Alves de Lima	Celino Alves de Lima	13/11/2019	29/11/2019
72268-5	Maria do Carmo da Silveira	Ronaldo Teixeira	13/11/2019	29/11/2019

Concede, nos termos da Art. 40, § 7º, II, da CF/88, C/ Red. da EC 41/03, C/C Art. 2º da Lei 10.887/04, C/C Art. 4º e 6º da LC 64/02 e Decreto 42.758/02, beneficiários de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário (s)	Data de Vigência	Protocolo
65609-7	Antonio Carlos da Silva Ribeiro	Amilton Souza dos Santos	30/12/2015	31/05/2016
72269-3	Paulo Cesar Martins Batista	Fernanda Lucia da Silva Ferreira Batista, Miguel Cesar Ferreira Batista	23/11/2019	29/11/2019

Marcus Vinicius de Souza – Presidente do Ipsemg

02 1299691 - 1

ATOS DA GERENTE DE BENEFÍCIOS - PENSÃO POR MORTE

Indefere por falta de amparo legal recurso(s) de pensão por morte a:

Instituidor(a)	Requerente(s)
Ligia de Oliveira Mendonça	Peterson Oliveira de Mendonça

Indefere o recurso e mantém a decisão de cobrança dos valores recebidos a maior:

Instituidor(a)	Requerente(s)
Marize de Cássia Oliveira Dias	Vasco Ferreira Dias

Eliane Rocha de Araújo Andrade - Gerente de Benefícios

02 1299695 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

Secretário: Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva

Expediente

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.929, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o repasse de recursos financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei Ordinária Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Emenda Constitucional nº 96, de 26 de julho de 2018, que acrescenta dispositivos aos arts. 159, 160 e 181 da Constituição do Estado de Minas Gerais e ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

- a Lei Estadual nº 23.365, de 25 de julho de 2019, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito orçamentário suplementar em decorrência do remanejamento de dotações orçamentárias de emendas parlamentares individuais constantes no Orçamento Anual vigente para o exercício de 2019;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 28 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES;

- a Resolução SES/MG nº 5.262, de 28 de abril de 2016, que estabelece regras para o funcionamento do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais;

- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 01, de 26 de maio de 2017, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenientes;

- a Resolução SEGOV nº 688, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre procedimentos e prazos para apresentação, registro e operacionalização das emendas parlamentares individuais à Lei Orçamentária Anual de 2019, alterada pela Resolução SEGOV nº 689, de 22 de fevereiro de 2019;

- a Resolução SEGOV nº 702, de 13 de maio de 2019, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais à Lei Orçamentária Anual de 2019, com vistas ao atendimento do disposto no art. 160, §§ 4º a 14, da Constituição do Estado; e

- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a alocação de recursos financeiros, a título de incentivo, para reforço do custeio das ações e serviços de saúde dos municípios e estabelecimentos de saúde relacionados no Anexo I dessa Resolução.

§ 1º - O incentivo financeiro previsto no caput deste artigo dar-se-á com fulcro no §8º, art.160, da Constituição Estadual, tendo em vista a propositura de emendas parlamentares individuais de execução obrigatória à Lei Orçamentária Anual de 2019 – LOA 2019

§ 2º - A alocação de recursos para os beneficiários constantes do Anexo I dessa Resolução condiciona-se à atualização documental tempestiva do CAGED, especificamente no que tange a comprovação da insituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art.36da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do parágrafo único, art.22, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados, conforme os valores constantes no Anexo I dessa Resolução e após assinatura de Termo de Compromisso, em consonância com o disposto no art.7º do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§1º - A assinatura prevista no caput deste artigo deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da disponibilização do Termo de Compromisso no SiG-RES, permitida a prorrogação do prazo por igual período, à critério desta Secretaria de Estado de Saúde (SES-MG).

§2º - Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta bancária específica em nome dos respectivos Fundos Municipais de Saúde.

§3º - Os recursos de que trata esta Resolução, depois de transferidos, e enquanto não forem utilizados na finalidade a que se destinam, deverão ser aplicados, conforme o art. 13 do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

Art. 3º - O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

§1º - Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação, nos termos do parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 45.468/2010.

§2º - Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária indicada na Declaração de Classificação de Despesa, entregue previamente à Secretaria de Estado de Saúde (SES-MG), após a aprovação da indicação no SIGCON-Módulo Saída.

§3º - Os recursos deverão ser utilizados de forma única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

§4º - Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal.

§5º - Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

Art. 4º - A execução dos recursos deverá ser precedida de processo licitatório, ou de adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos, conforme artigo 17 do Decreto Estadual nº. 45.468/2010.

Art. 5º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será realizada por meio dos procedimentos previstos no Decreto Estadual nº 45.468/2010, bem como pelo Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

Art. 6º - Sem prejuízo dos demais procedimentos de acompanhamento, controle e avaliação previstos nesta Resolução, no Decreto Estadual nº 45.468/2010 e nos Termos de Compromissos a serem firmados, a verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto, indicador e meta, estabelecido no Termo de Compromisso, nos seguintes termos:

§1º - Os beneficiários terão o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar e assinar o Plano de Trabalho de Aplicação de Recursos, a contar do final do prazo disposto no §1º, do art. 2º.

§2º - Quando da execução integral do plano de trabalho, destinado ao objeto indicado, considerar-se-á 100% de cumprimento do indicador, apurado conforme disposto no §3º deste artigo.

§3º - Fica o beneficiário obrigado a preencher e inserir no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde – SiG-RES, em até 90 (noventa) dias após o final de cada exercício financeiro, o Relatório Descritivo de Resultados, nos moldes do Anexo II desta Resolução.

Art. 7º - O beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Resolução estará sujeito:

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei; e

II - às normas jurídicas aplicáveis no caso dos recursos financeiros executados parcial ou totalmente em objeto diverso ao originalmente pactuado.

Art. 8º - Fica assegurada à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização in loco para averiguar a destinação dos bens adquiridos.

Art. 9º - Os recursos financeiros destinados aos beneficiários desta Resolução totalizam o montante de R\$8.920.673,50 (oito milhões, novecentos e vinte mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) com valores individualizados por beneficiário, nos termos do Anexo I dessa Resolução.

Parágrafo único. Os recursos previstos no caput deste artigo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

.4291 10 302 179 4490 0001 334141 10.8

.4291 10 302 179 4491 0001 334141 10.8

.4291 10 303 175 4496 0001 334141 10.8

.4291 10 301 192 4527 0001 334141 10.8

.4291 10 422 179 4578 0001 334141 10.8

.4291 10 302 174 4623 0001 334141 10.8

Art.10 - Os prazos de que tratam esta Resolução serão contados em dias corridos.

Art. 11 - Os procedimentos de acompanhamento e verificação da adequada execução financeira observarão o disposto no Decreto Estadual nº 45.468/2010 ou legislação que o vier substituir.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2019.

Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I - LISTA DE BENEFICIÁRIOS

INDICAÇÃO PARLAMENTAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	CNPJ do FMS	BENEFICIÁRIO FINAL	CNPJ DO BENEFICIÁRIO	VALOR	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
33078	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALPINOPOLIS	11.970.098/0001-26	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALPINOPOLIS	11.970.098/0001-26	60.000,00	4578
33079	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALPINOPOLIS	11970.098/0001-26	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALPINOPOLIS	11970.098/0001-26	150.000,00	4527
33080	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALPINOPOLIS	11.970.098/0001-26	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALPINOPOLIS	11.970.098/0001-26	190.000,00	4490
33081	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALPINOPOLIS	11.970.098/0001-26	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALPINOPOLIS	11.970.098/0001-26	100.000,00	4496
33355	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDRADAS	11.412.071/0001-18	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDRADAS	11.412.071/0001-18	69.932,58	4527



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3201912022252270117.